DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025 | Ano III | Edição nº 313



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 27 de novembro de 2025 | Ano III | Edição nº 313 | Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO Nº 085/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PROFISSIONAL E DECORAÇÃO DESTINADOS À SOLENIDADE DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO PROERD, CONTEMPLANDO A AMBIENTAÇÃO COMPLETA DO ESPAÇO DO EVENTO COM ITENS DECORATIVOS E TEMÁTICOS ADEQUADOS À OCASIÃO, DE FORMA A PROPORCIONAR UM AMBIENTE FESTIVO, ACOLHEDOR E COMPATÍVEL COM O CARÁTER COMEMORATIVO DA CELEBRAÇÃO.
Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Santa Lúcia e a empresa GELCILENE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 35.979.116/0001-07, com sede à Rua Julio Stuchi , nº 21, Bairro Nova Santa Lúcia, Santa Lúcia/SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a empresa VITORIA GABRIELLI NOLI, inscrita no CNPJ sob o número 36.711.377/0001-04, com sede à Rua Antonio Potenza, nº 131, Bairro Nova Santa Lúcia, Santa Lúcia/SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a empresa MARIA LETICIA DA SILVA ROQUE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 45.686.074/0001-61, com sede à Av dos Manacas, nº 40, Bairro Jardim das Primaveras, Américo Brasiliense/SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 2.966,90 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), a empresa ALESSANDRA ROBERTA SILVESTRE MANDUCA, inscrita no CNPJ sob o número 19.556.063/0001-57, com sede à Rua Antonio Sgarbi, nº 380, Bairro Jardim Alvorada, Tabatinga/SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) e a empresa DRIELE CRISTINA MORALLES, inscrita no CNPJ sob o número 20.287.912/0001-01, com sede à Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 125, Bairro Nova Vila Cerqueira, Américo Brasiliense/SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Publique-se na forma da Lei.
Santa Lúcia, 26 de novembro de 2025.
ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.
DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.
RECORRENTE: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME.
RECORRIDA: GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA.
DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA
(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, e com base na legislação que rege a matéria, para o fim de desclassificar as propostas apresentadas pela recorrida GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA., para os itens 1 (COMPUTADOR COMPLETO) e 2 (MONITOR DE VÍDEO). Em atenção ao § 2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo Artigo, encaminho estes autos à decisão da autoridade Superior. Santa Lúcia/SP, 24 de novembro de 2025. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira
DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela Senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida, para o fim de DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME., decidindo pela desclassificação das propostas apresentadas pela recorrida GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA., com relação aos itens 1 (COMPUTADOR COMPLETO) e 2 (MONITOR DE VÍDEO). Determino que seja dado prosseguimento ao certame, intimando-se os licitantes, dentro do que estabelece a Lei 14.133/2021. Santa Lúcia/SP, 24 de novembro de 2025. ANTONIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.
DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.
RECORRENTE: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA.
RECORRIDA: 57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES.
DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA
(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, e com base na legislação que rege a matéria, para o fim de desclassificar a proposta apresentada pela recorrida 57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES, para o item 7 (NOTEBOOK). Em atenção ao § 2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo Artigo, encaminho estes autos à decisão da autoridade Superior. Santa Lúcia/SP, 24 de novembro de 2025. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira
DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela Senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida, para o fim de DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA., decidindo pela desclassificação da proposta apresentada pela recorrida 57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES, com relação ao item 7 (NOTEBOOK). Determino que seja dado prosseguimento ao certame, intimando-se os licitantes, dentro do que estabelece a Lei 14.133/2021. Santa Lúcia/SP, 24 de novembro de 2025. ANTONIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. ME.

RECORRIDA: 57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES.

DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA

(...) Ante todo o exposto, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, e com base na legislação que rege a matéria, para o fim de desclassificar a proposta apresentada pela recorrida 57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES, para o item 7 (NOTEBOOK). Em atenção ao § 2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo Artigo, encaminho estes autos à decisão da autoridade Superior. Santa Lúcia/SP, 24 de novembro de 2025. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela Senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida, para o fim de DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. ME, decidindo pela desclassificação da proposta apresentada pela recorrida 57.922.177 FELIPE MACEDO MARQUES, com relação ao item 7 (NOTEBOOK). Determino que seja dado prosseguimento ao certame, intimando-se os licitantes, dentro do que estabelece a Lei 14.133/2021. Santa Lúcia/SP, 24 de novembro de 2025. ANTONIO CARLOS ABUABUD JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

.....